



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



LEI Nº 921/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

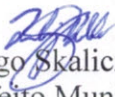
Art. 1º- Fica concedido o título de *CIDADÃ HONORÁRIA DE RIO AZUL* à senhora REGINA MARIA PEGORARO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º- Caberá à Câmara Municipal de Rio Azul determinar a data para a entrega solene do Título ora concedido.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de julho de 2018.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 921/2018

LEI Nº 921/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o título de *CIDADÃ HONORÁRIA DE RIO AZUL* à senhora REGINA MARIA PEGORARO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º- Caberá à Câmara Municipal de Rio Azul determinar a data para a entrega solene do Título ora concedido.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de julho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:F8DA08E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2018. Edição 1540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>